



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Recebido em ____/____/____

Comissão Just. Redação ____

Comissão O. Social ____

Comissão A. Pública ____

Comissão A. Financeira: ____

☒ F C - Comissão de Justiça e Redação

☒ F C - Comissão de Ordem Social

☒ F C - Comissão de Administração Pública

☒ F C - Comissão de Administração Financeira

☐ F C - Assessoria Jurídica

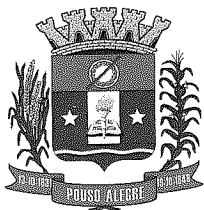
EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 434/2012

Às Comissões, em 03/04/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 15º DO PROJETO DE LEI Nº 434/2012, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

Anotações: Pedido de vista do Vereador Laércio,
aprovado por 6 x 5 votos, em 03-04-2012

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição ____	Proposição ____	Proposição <u>10</u>
Por ____ Votos	Por ____ Votos	Por <u>10</u> Votos
Em ____/____/____	Em ____/____/____	Em <u>03-04-2012</u>
Ass.: ____	Ass.: ____	Ass.: <u>Almeida</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Emenda Modificativa nº 3 ao Projeto de Lei nº 434/2012

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 15 DO PROJETO DE
LEI Nº 434/12, QUE "DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

O Vereador que esta subscreve propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 434/2012, que "dispõe sobre a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério municipal":

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei nº 434/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Avaliação de Desempenho será realizada, anualmente, no período de 10 de outubro a 20 de novembro de cada ano."

Art. 2º - O art. 15 do Projeto de Lei nº 434/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A gratificação será concedida da seguinte forma:

(...)

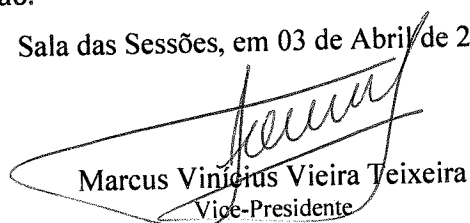
III – profissional que obtiver o conceito regular fará jus a **40%** do valor estipulado para a gratificação.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 15 do Projeto de Lei nº 434/12, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O profissional que, em ano imediatamente subsequente, for rebaixado do conceito bom para regular, ou se manter no conceito regular, não fará jus a gratificação."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2012.


Marcus Vinícius Vieira Teixeira
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

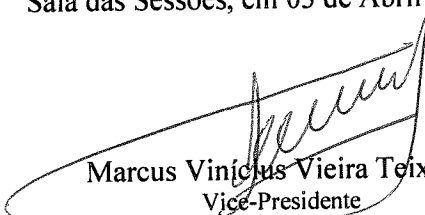
Emenda Modificativa nº 3 ao Projeto de Lei nº 434/2012

JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas objetivam conferir maior efetividade ao processo de avaliação de desempenho, cuja importância para aferir a qualidade dos serviços públicos prestados é indiscutível.

A alteração de parâmetros para que o servidor avaliado obtenha o direito à gratificação, tem o condão de prestigiar o servidor que apresenta um desempenho de nível elevado e de forçar aqueles que estão aquém de um resultado considerado favorável, para a obtenção dos reais objetivos da proposição original apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2012.


Marcus Vinícius Vieira Teixeira
Vice-Presidente

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

1		EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 434/2012
2		DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 15 DO PROJETO DE LEI
3		LEI Nº 434/2012, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
4		DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
5		

1 Dulcineia Maria da Costa 2 Fabricio de Oliveira Machado 3 Frederico Coutinho de Souza Dias 4 Helio Carlos de Oliveira 5 Laercio Faria Machado

19:45

03/04/2012

6 Marcus V. Vieira Teixeira

03/04/2012

7 Moacir Franco 8 Oliveira Altair amaral 9 Paulo Henrique Pereira Alves 10 Raphael Prado dos Santos 11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira

03/04/2012 19:45

12 Assessoria Jurídica 13 Assessoria de Comunicação 14 TV Câmara 15 Relações Institucionais

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 434/2010

Autoria – Vereador Marcus Vinícius Teixeira

Sr. Presidente da Mesa Diretora e demais vereadores:

Versa o presente parecer sobre proposta de emenda nº 03 ao projeto de lei nº 434/2010, de autoria do ilustre Vereador Marcus Vinícius Teixeira.

Referida emenda dispõe sobre alteração dos artigos 3º e 15 do Projeto de Lei nº 434/12, que “Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério Público Municipal.”

O artigo 3º dispõe que a Avaliação de Desempenho será realizada anualmente no período de 10 de outubro a 20 de novembro de cada ano.

O artigo 15 dispõe que a gratificação será concedida ao profissional que obtiver o conceito regular no valor de 40% do valor estipulado para gratificação.

O parecer desta Comissão é favorável para tramitação.

Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Laércio Faria Machado
Presidente

Fabício de Oliveira Machado
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

Referente a Emenda nº 3 "DO
PROJETO DE LEI Nº 434/12 QUE
DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE
DESEMPRENHO DOS
PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação à Emenda nº 3 DO
PROJETO DE LEI Nº 434/12 QUE DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE
DESEMPRENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL

Demonstrado que a alteração visa ter maior objetividade e
clareza nos procedimentos de avaliação dos profissionais do
magistério.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido
projeto lei.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2012.

Frederico Coutinho Dulcinéia Mª da Costa Raphael Prado dos Santos
Presidente Relatora Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

PROPOSTA DE EMENDA Nº 3 Projeto Lei 434/12

**PARECER DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Trata-se de emenda ao projeto de lei 434/12 que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos profissionais da magistrado público municipal. Que propõe alteração da data e do período de ~~avaliação~~ avaliação de desempenho para o período de 10 de outubro a 20 de novembro e alteração do artigo 15 inciso III com redução da gratificação para 40% e do parágrafo único, que regulamenta a forma de percepção da gratificação. São emendas que julgamos necessárias para melhor apresentação do projeto, desta forma, somos favoráveis à tramitação e aprovação desta emenda.

03/04/12



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 434/2012

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03/12

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A CTR analisa a Emenda de nº 03/2012 que Dispõe sobre alteração dos artigos 3º e 15 do PL 434/12, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

A CTR acata integralmente o Parecer jurídico desta Casa de leis.
Conclusão:

A C.T.R. examina parecer favorável a tramitação no plenário, em que os vereadores poderão se manifestar.

~~Requiere 03/04/2012
Sala das Sessões~~

Presidente:

Relatora:

Secretário:



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 42 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer a Emenda nº 01/2012, ao Projeto de Lei Nº 434/2012 que, **"MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 11 E 14"**, de autoria da Vereadora Dulcinéia Costa.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido à devida análise, esta Comissão de Administração Pública emite **parecer favorável** no art. 1º e art. 2º da referida emenda e **parecer desfavorável** ao art. 14 por vício de iniciativa.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira
Presidente

Laércio Faria Machado
Relator

Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
Secretária



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 44 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer a Emenda nº 03/2012, ao Projeto de Lei Nº 434/2012 que, **“Altera os artigos 3º e 15 do Projeto de Lei nº 434/2012”**, de autoria do Vereador Marcus Vinicius Teixeira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido à devida análise, esta Comissão de Administração Pública emite **parecer favorável** a referida emenda.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira
Presidente

Laércio Faria Machado
Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
Secretária